ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.249, DE 19 DE DEZEMBRO 2022.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.142 de 22 de dezembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):R$ 100.000,00

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
04.122.0004.2006 – Desenvolvimento das Atividades da SEMAFP
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 100.000,00
F.R.: 01 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.

Anulação (-): R$ 100.000,00

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
04.122.0004.2006 – Desenvolvimento das Atividades SEMAFP
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 30.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 15.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 10.000,00
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios anteriores R$ 3.000,00
F.R.: 01 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0007.2023 – Desenvolvimento das Atividades Admiistrativas - SEMOSP
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 30.000,00
F.R.: 01 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo
02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
20.605.0008.2029 – Operacionalização das Atividades de Desenvolvimento Rural
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 12.000,00
F.R.: 01 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

P. A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Adicionar
0004.2006	3.1.90.11	01.500	R$ 30.000,00	-
0004.2006	3.3.90.30	01.500	R$ 15.000,00	-
0004.2006	3.3.90.36	01.500	R$ 10.000,00	-
0004.2006	3.3.90.92	01.500	R$ 3.000,00	-
0007.2023	3.1.90.11	01.500	R$ 30.000,00	
0008.2029	3.3.90.30	01.500	R$ 12.000,00	
0004.2006	4.4.90.52	01.500	-	R$ 100.000,00

Mirante da Serra – RO, 19 de Dezembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

19 DEZ. 2022 - 26 DEZ. 2022

Vandicleo Garcia Teixeira
Assessoria de Governo I.T.
Port: 6438/2022

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
19 DEZ. 2022 - 26 DEZ. 2022
Responsável

Elias Pereira da Silva
Diretor Geral
Portaria 965/CP/CMMS/2022